

## **PORTARIA COLÉGIO UNIFEBE n.º 02/2023**

### **Constitui Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.**

O Diretor do Colégio Universitário UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 10 e, ainda, o disposto no § 5.º do artigo 109, do Regimento Escolar;

Considerando, os fatos ocorridos no dia 17/4/2023 envolvendo alunos do 8.º Ano do Ensino Fundamental II em que são apontadas possíveis situações de infração disciplinar praticadas no âmbito deste educandário;

Considerando, que o regime disciplinar aplicável ao corpo discente tem por objetivo contribuir para a relação harmoniosa, fraterna e solidária no ambiente escolar, possibilitando um aprendizado com significativa qualidade ética, com valores humanos e formação para o exercício da cidadania;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Constituir Comissão de Sindicância Disciplinar para apurar condutas discentes vinculadas ao ambiente escolar do 8.º Ano do Colégio Universitário UNIFEBE.

**Art. 2.º** A Comissão de Sindicância Disciplinar tem como membros os seguintes profissionais:

- I - Ronaldo Uller (Presidente);
- II - Natalia Inês Ribeiro Gums (Vice-Presidente);
- III - Rafael da Silva (Secretário).

**Art. 3.º** A Comissão de Sindicância Disciplinar tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório circunstanciado à Direção do Colégio Universitário UNIFEBE com as conclusões e recomendações que julgar pertinentes.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por solicitação da Comissão, a juízo da Direção do Colégio Universitário UNIFEBE.

**Art. 4.º** A Comissão poderá praticar todos os atos inerentes à sua função, em especial, proceder intimação a fim de dar conhecimento dos fatos aos possíveis

envolvidos, requisitar a entrega de documentos, bem como convocar e ouvir testemunhas.

**Art. 5.º** Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar pessoal técnico-administrativo de apoio para o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 4 de maio de 2023.

Prof.<sup>a</sup> LEONARDO RISTOW  
Diretor

Publicada no Colégio UNIFEBE em 4 de maio de 2023.